



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14  
FONE (15) 3267-8800

## **LEI COMPLEMENTAR Nº 091/2019**

de 20 de Setembro de 2019

“Dá nova redação ao Art. 16 da Lei Complementar nº 087/2019, alterada pela Lei Complementar nº 088/2019”.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - O Art. 16 da Lei Complementar nº 087, de 23 de Julho de 2019, alterada pela Lei Complementar nº 088, de 12 de Agosto de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 16 - A presente Lei Complementar terá vigência até o dia 23 de Dezembro de 2019”.**

**Art. 2º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 20 de Setembro de 2019.

**PÉRICLES GONÇALVES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS  
SECRET. ADMINISTRATIVO